



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 118/11, DE 29 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre o desdobro e suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2011.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.908, de 22 de dezembro de 2010 – Lei do Orçamento Anual de 2011, e Termo de Convênio FEHIDRO nº 85/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica desdobrada, como permite o art. 5º, da Lei nº 1.908, de 22 de dezembro de 2010, bem como suplementada, conforme Termo de Convênio FEHIDRO nº 85/2011, a dotação constante do Orçamento Anual de 2011, adiante especificada, como se segue:

Dotação:

02.06.01 - 15.451.0014.1013 - 4.4.90.51.00 - 132	Fonte de recurso 01	
Obras e instalações	14.467,26
TOTAL	14.467,26

Desdobro:

02.06.01 - 15.451.0014.1013 - 4.4.90.51.00 - 132	Fonte de recurso 01	13.467,26
Obras e instalações	
02.06.01 - 15.451.0014.1013 - 4.4.90.51.00 - 000	Fonte de recurso 02	1.000,00
Obras e instalações	
TOTAL	14.467,26

Suplementação:

02.06.01 - 15.451.0014.1013 - 4.4.90.51.00 - 000	Fonte de recurso 02	500.000,00
Obras e instalações	

Art. 2º Se necessário, no curso da execução orçamentária, a dotação ora desdobrada poderá ser reintegrada, desde que preservado o saldo global da dotação.

Art. 3º O crédito ora suplementado será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º As alterações constantes neste Decreto ficam convalidadas no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação.

Caraguatatuba, 29 de agosto de 2011.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

